



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE CONTESTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0052.001307/2018-50/FHEMERON

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 46/2019/SUPELCI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **FHEMERON-COAF**, para manifestação, pelo que discriminaremos as respostas abaixo, vejamos:

► EMPRESA “A” - TERMOS DA EMPRESA “A”: QUESTIONAMENTO 1:

O item 2.3.2.1 do Termo de Referência informa que quanto à coleta externa não há necessidade de disponibilização de funcionários para atender exclusivamente a FHEMERON (dedicação exclusiva). Tal informação também deve ser esclarecida em relação ao agente de coleta interno, devendo ser esclarecido se a frequência e quantidade de horas devem ser consideradas conforme o ANEXO III.

► RESPOSTAS DA FHEMERON-COAF EM FACE AO QUESTIONAMENTO 1 DA EMPRESA "A"

O item referente a coleta menciona a coleta externa e interna, conforme abaixo:

2.3.2. Da Coleta:

2.3.2.1 Os RSS a serem recolhidos nas Unidades do Fhemeron são: GRUPOS A, B e E definidos na RDC ANVISA 222/2018. Os serviços serão executados na Unidade conforme **anexo III**. A **coleta externa e interna** será realizada em horário pré - ordenados pela Fundação Fhemeron, onde a CONTRATANTE em acordo com a empresa a ser contratada especificará o horário de coleta externa da unidade, sem a necessidade de disponibilização de funcionários para atender exclusivamente a FHEMERON (dedicação exclusiva);

► EMPRESA “A”: TERMOS DA EMPRESA “A” - QUESTIONAMENTO 2:

Durante a execução do contrato, a equipe de fiscalização exigirá da CONTRATADA a comprovação do vínculo trabalhista e exigirá que os funcionários envolvidos na prestação dos serviços sejam remunerados conforme piso mínimo estabelecido na Convenção Coletiva para cada função? Sabe-se que o Edital não exige dedicação exclusiva de mão de obra, podendo a licitante ratear os custos de mão de obra com outros contratos no tempo e frequência estabelecidos no Edital, o que não a exime de cumprir suas obrigações trabalhistas. Assim, referidas obrigações

necessitam ser apostas no Termo de Referência para que os licitantes apresentem preços para o mesmo objeto garantindo a isonomia do certame.

►RESPOSTAS DA FHEMERON-COAF EM FACE AO QUESTIONAMENTO 2: PEDIDO DA EMPRESA "A"

Resposta: A Empresa deverá comprovar o vínculo e cumprir suas obrigações trabalhistas independente do tempo e frequência estabelecidos no Edital.

► EMPRESA "A": TERMOS DA EMPRESA "A" - QUESTIONAMENTO 3:

Em relação ao item 2.3.5. do Termo de Referência, consta que no veículo a equipe deverá ser composta pelo motorista e supervisor, todavia, seria desvio de função o motorista ou supervisor atuarem como agente de coleta. Em todos os Termos de Referências anteriores, inclusive da última contratação emergencial marcada para amanhã (27/09/2019), este mesmo item consta que o veículo e a equipe devem ser compostos por motorista e coletor. Neste sentido, indaga-se: para a realização da coleta externa quais profissionais devem compor a equipe juntamente com o veículo?

Portanto, é necessário que se esclareça quantos funcionários e quais funções (motorista, agente de coleta interno, agente de coleta externo e supervisor) deverão estar disponíveis, qual a sua frequência (dias da semana) e o tempo (horário) de disponibilização dos profissionais, tanto para a coleta externa como para a coleta interna.

►RESPOSTAS DA FHEMERON-COAF EM FACE AO QUESTIONAMENTO 3: PEDIDOS DA EMPRESA "A"

ONDE SE LÊ:

2.3.5 Dos Servidores da Coleta do RSS:

A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos hospitalares. No veículo a equipe deverá ser composta pelo **motorista e supervisor** para efetuar as coletas, nas unidades hospitalares deverá conter profissionais para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual) *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.* Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso impermeável e resistente, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.

d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi - facial e impermeável.

e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.

f) Avental, de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

LEIA SE:

2.3.5 Dos Servidores da Coleta do RSS:

A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos hospitalares. No veículo a equipe deverá ser composta pelo **motorista e coletor** para efetuar as coletas, nas unidades hospitalares deverá conter profissionais para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual) *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.* Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade:

- a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.
- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Para os serviços de coleta interna I, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Para os funcionários de coleta interna I, admite-se o uso impermeável e resistente, ou botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi - facial e impermeável.
- e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.
- f) Avental, de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

► EMPRESA "A": TERMOS DA EMPRESA "A" - QUESTIONAMENTO 4:

Considerando que o subitem 9.1.21 do Termo de Referência dispõe que os resíduos devem ser pesados por Grupos (A, B e E), sendo permitido o tratamento alternativo por incineração ou incineração e autoclavagem, solicitase revisão deste dispositivo. Registra-se que no Acórdão 446/2018 o Conselheiro Benedito Alves decidiu que a permissão de utilização das duas técnicas de tratamento, onde é feito o descarte de resíduos de todos os grupos em recipientes únicos, deve-se utilizar a segregação e pesagem por subgrupos, sob pena de cometimento de crime ambiental, pela impossibilidade de nova manipulação dos resíduos já descartados para destiná-los para o tratamento de forma correta. Segue anexo o referido Acórdão para conhecimento e providências.

► RESPOSTAS DA FHEMERON-COAF EM FACE AO QUESTIONAMENTO 4: PEDIDO DA EMPRESA "A"

ONDE SE LÊ:

9.1.21 A CONTRATADA deverá pesar os resíduos coletados, **por Grupos (A, B e E)**, na presença de um representante da Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS da unidade geradora, que assinará o documento (*ticket*) emitido pela balança eletrônica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, de acordo com a frequência de coleta descrita no Termo de Referência, fornecendo mensalmente ao funcionário da respectiva Comissão um relatório com o total da pesagem por Grupo (A, B e E) de resíduo coletado;

LEIA SE:

9.1.21 A CONTRATADA deverá pesar os resíduos coletados, **por Grupos (A, B e E) e seus respectivos Subgrupos**, na presença de um representante da Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS, Fiscalização e ou servidor designado da unidade geradora, que assinará o documento (*ticket*) emitido pela balança eletrônica a ser disponibilizada pela CONTRATADA, de acordo com a frequência de coleta descrita no Termo de Referência, fornecendo mensalmente ao funcionário da respectiva Comissão um relatório com o total da pesagem por Grupo (A, B e E) de resíduo coletado;

► EMPRESA "A": TERMOS DA EMPRESA "A" - QUESTIONAMENTO 5:

No ANEXO II do Edital o item 3 referente a Unidade de Ji-Paraná contempla a quantidade de 308,00 kgs mensais e o item 4 referente a Unidade de Rolim de Moura contempla a quantidade de 160,00 kgs mensais. Ocorre que em todas as contratações emergenciais, inclusive a que irá acontecer amanhã (27/09/2019), os quantitativos encontram-se invertidos, sendo que na contratação direta está sendo computado 308,00 kgs para a Unidade de Rolim de Moura e 160,00 kgs para a Unidade de Ji-Paraná. Assim, considerando que o quantitativo impacta diretamente nos preços a serem ofertados, necessário esclarecer qual o quantitativo correto para cada unidade.

►RESPOSTAS DA FHEMERON-COAF EM FACE AO QUESTIONAMENTO 5: PEDIDO DA EMPRESA "A"

Neste tocante, necessário faz a alteração do quadro referente aos quantitativos de equipamentos, ou seja:

ONDE SE LÊ:

2.1.1.1 Média Mensal dos Resíduos a serem coletados:

	UNIDADE DE SAÚDE	Média Mensal Peso Total/kg
1	Hemocentro Coordenador Porto Velho	1.304,40
2	Unidade de Coleta e Transfusão de Ariquemes	123,40
3	Unidade de Coleta e Transfusão de Ji-Paraná	308,38
4	Unidade de Coleta e Transfusão de Rolim de Moura	160,32
5	Unidade de Coleta e Transfusão de Cacoal	185,26
6	Hemocentro Regional de Vilhena	166,54
7	Unidade de Coleta e Transfusão de Guajará-Mirim	29,20

LEIA SÊ:

2.1.1.1 MÉDIA MENSAL DOS RESÍDUOS A SEREM COLETADOS:

	UNIDADE DE SAÚDE	Média Mensal Peso Total/kg
1	Hemocentro Coordenador Porto Velho	1.304,40
2	Unidade de Coleta e Transfusão de Ariquemes	123,40
3	Unidade de Coleta e Transfusão de Ji-Paraná	160,32

4	Unidade de Coleta e Transfusão de Rolim de Moura	308,38
5	Unidade de Coleta e Transfusão de Cacoal	185,26
6	Hemocentro Regional de Vilhena	166,54
7	Unidade de Coleta e Transfusão de Guajará-Mirim	29,20

Quanto ao ANEXO III - Tabela para auxílio dos Horários de Coleta do Lixo Hospitalar nas Unidades de Saúde Pública:

ONDE SE LÊ:

3. HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

3.1 DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UND	Lixeiras 30 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
02	07	UND	Lixeiras 100 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
04	01	UND	Carros para transporte interno 360 litros para resíduos infectantes
05	01	UND	Carros para transporte externo 360 litros para resíduos infectantes
06	01	UND	Bombonas de 200 litros com bocas largas

3.2 DOS MATERIAIS/ MÊS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	160	UND	Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
02	220	UND	Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
03	40	UND	Caixa de Perfuro Cortante
04	04	Litros	Hipoclorito de Sódio

05	20	Litros	Álcool Gel 70%
06	02	Litros	Detergente

Obs.: Os quantitativos/cálculos foram realizados com base em 07 (sete) salas que fazem uso dos equipamentos e/ou materiais.

4. HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANÁ

4.1 DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	15	UND	Lixeiras 15 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
02	30	UND	Lixeiras 30 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
03	15	UND	Lixeiras 100 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
04	01	UND	Carros para transporte interno 360 litros para resíduos infectantes
05	01	UND	Carros para transporte externo 360 litros para resíduos infectantes
06	06	UND	Bombonas de 200 litros com bocas largas

4.2 DOS MATERIAIS/ MÊS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	400	UND	Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
02	150	UND	Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
03	180	UND	Caixa de Perfuro Cortante
04	70	Litros	Hipoclorito de Sódio
05	50	Litros	Álcool Gel 70%
06	05	Litros	Detergente

Obs.: Os quantitativos/cálculos foram realizados com base em 06 (seis) salas que fazem uso dos equipamentos e/ou materiais.

LEIA SÊ:

3. HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANÁ

3.1 DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UND	Lixeiras 30 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
02	07	UND	Lixeiras 100 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
04	01	UND	Carros para transporte interno 360 litros para resíduos infectantes
05	01	UND	Carros para transporte externo 360 litros para resíduos infectantes
06	01	UND	Bombonas de 200 litros com bocas largas

3.2 DOS MATERIAIS/ MÊS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	160	UND	Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
02	220	UND	Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
03	40	UND	Caixa de Perfuro Cortante
04	04	Litros	Hipoclorito de Sódio
05	20	Litros	Álcool Gel 70%
06	02	Litros	Detergente

Obs.: Os quantitativos/cálculos foram realizados com base em 07 (sete) salas que fazem uso dos equipamentos e/ou materiais.

4. HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

4.1 DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	15	UND	Lixeiras 15 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
02	30	UND	Lixeiras 30 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
03	15	UND	Lixeiras 100 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal
04	01	UND	Carros para transporte interno 360 litros para resíduos infectantes
05	01	UND	Carros para transporte externo 360 litros para resíduos infectantes
06	06	UND	Bombonas de 200 litros com bocas largas

4.2 Dos Materiais/ Mês:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	400	UND	Saco branco 50 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
02	150	UND	Saco branco 100 litros branco leitoso com símbolo de risco biológico.
03	180	UND	Caixa de Perfuro Cortante
04	70	Litros	Hipoclorito de Sódio
05	50	Litros	Álcool Gel 70%
06	05	Litros	Detergente

Obs.: Os quantitativos/cálculos foram realizados com base em 06 (seis) salas que fazem uso dos equipamentos e/ou materiais.

►MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO EM FACE DA CONTESTAÇÃO DA EMPRESA "A"

Tendo em vista que a modificação de quantitativos nos itens 03 e 04, referentes as unidades da FHEMERON dos municípios de Jí-Paraná e Rolim de Moura, afeta a formulação das propostas no PE 321/2019/SUPEL/RO para os supramencionados itens, e que , por força do art. 21, §4º, da da Lei Federal N. 8.666/93, haveria necessidade de reabrir o prazo inicialmente fixado, informo a todos os interessados que estarei cancelando os itens referentes as unidades de Jí-Paraná e Rolim de Moura quando da abertura do certame, no dia 01/10/2019, logo após a fase de lances. Tal medida visa preservar o interesse público e privilegiar a eficiência e os demais princípios do direito administrativo, bem como cumprir o próprio ordenamento jurídico, eis que uma nova suspensão da licitação em tela acarretaria grande prejuízo ao interesse coletivo exposto no processo.

Oportunamente, esclareço que os quantitativos e demais condições, QUE JÁ FORAM PUBLICADOS, para os demais itens desta licitação permanecem inalterados, salvo as modificações elaboradas pela FHEMERON nos itens 2.3.5 e 9.1.21 do Termo de Referência, que, saliente-se, NÃO AFETAM A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, e serão licitados conforme Edital e seus anexos, reitere-se, já devidamente publicados.

Assim, tendo em vista o resultado da análise quanto a contestação da empresa "A", informamos que, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica mantida a data estipulada anteriormente para a abertura do certame, conforme abaixo:

DATA: 01/10/2019 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 30/09/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8109632** e o código CRC **5ACC523B**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0052.001307/2018-50

SEI nº 8109632